

348004

JOÃO ALVES FRANCO, 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de SANTOS, Estado de São Paulo, CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada que, revendo o Livro 2 - Registro Geral - deste Registro, dele consta a matrícula do seguinte teor:

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1.º CARTÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SANTOS



MATRÍCULA

17.575

FICHA

001

Santos, 12 de Maio

de 1982.

IMÓVEL: A UNIDADE AUTONOMA, constituída pelo bloco, do Edifício Itatiaia tendo o referido bloco unica entrada pela Rua General Câmara nº 1, no perímetro urbano desta Comarca, que assim se caracteriza e confronta: - possui uma área aproximada de 1.621,32 ms2, com uma parte ideal no terreno em que se assenta o aludido edifício, correspondente a 0,4844 do seu todo: 1º pavimento subsolo: com uma área aproximada de 415,13 ms2, confrontando pela frente com a mencionada Rua, pelo lado direito com a Rua Frei Gaspar, pelo lado esquerdo com o visinho da Rua General Câmara, nº9 e pelos fundos com a Rua Frei Gaspar nº 53, contendo salão para arquivo, casa forte, compartimento para bombas, caixa d'agua, escadas, poço de elevador e compartimento para máquina de ar refrigerado. 2º pavimento - térreo- com uma área aproximada de 351,10 ms2, confrontando pela frente com a Rua General Câmara, cabine de força e compartimento dos medidores de condomínio de salas, pelo lado direito com a Rua Frei Gaspar, pelo lado esquerdo com a Rua General Câmara nº 9, compartimento dos medidores, escada e hall do condomínio de salas e pelos fundos com a Rua Frei Gaspar contendo galeria, hall principal, escada, salão, escada interna, sanitários, copa com W.C., compartimentos de passagem de ar e de máquina de ar condicionado e poço do elevador. 3º pavimento - mesanino- 1ª sobre loja, com uma área aproximada de 369,24 ms2, confrontando pela frente com a Rua General Câmara e escada do condomínio e salão dos medidores, pelo lado direito com a Rua Frei Gaspar, pelo lado esquerdo com a Rua General Câmara nº 9, escada e poço dos elevadores do condomínio, e pelos fundos com a Rua Frei Gaspar nº 53, contendo: salão de vendas e exposição, sala e escada de gerencia, escada interna, poço do elevador, compartimento de passagem de ar e da maquina de ar condicionado, sanitarios, pequena copa, tubo de lixo e área interna descoberta. 4º pavimento - 2ª sobreloja) com uma área aproximada de 453,52 m2 confrontando pela frente com a Rua General Câmara e escada do condomínio, pelo lado direito com a Rua Frei Gaspar, pelo lado esquerdo com a Rua General Câmara nº 9, área interna, escada e poço dos elevadores do condomínio, e pelos fundos com a Rua Frei Gaspar nº 53, escada e poço dos elevadores do condomínio, contendo salão, poço do elevador, escada interna, compartimento de passagem de ar e maquina de ar refrigerado, sanitários e tubo de lixo; - 5º pavimento (2º andar) com a área aproximada de 32,33 ms2, confrontando com a casa de maquinas, pela frente, e com o hall dos elevadores do condomínio, pelo lado direito com a sala 211, pelo lado esquerdo com o hall dos elevadores do condomínio, e pelos fundos com a sala 211, sendo a caixa d'água do Banco e a torre de refrigeração da água (CEBEC) localizadas na confluencia das duas linhas divisórias com os visinhos da Rua General Câmara nº 9 e Rua Frei Gaspar nº 53, contendo casa de maquinas, caixa d'água e torre de refrigeração. PROPRIETÁRIO: BANCO LAR BRASILEIRO S/A., CC.33.172.537/0001-98 com sede no Rio de Janeiro-RJ. TRANSCRIÇÕES ANTE-

FICHA

001

MATRÍCULA

17.575

1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Rua Frei Gaspar, nº 22 - 5º andar - Centro - Fones: (13) 3219-6295 / 3219-8263
Santos - SP - CEP: 11010-090

MATRICULA
17.575

FICHA
001

VERSO

ANTERIORES: 16.907 e 21.513. O Oficial Maior, *[assinatura]*

R.1/17.575. Santos, 12 de Maio de 1982. Por Escritura de incorporação de Imóvel ao patrimônio de pessoa jurídica em pagamento de subscrição de - ação, de 28 de dezembro de 1978, das Notas do 24º Escrivão do Rio de Janeiro-RJ., no livro nº 2067, às fls. 71 vs., LAR BRASILEIRO -ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S/A, CGC.34.270.538/0001-38, com sede no Rio de Janeiro - RJ., incorporou ao proprietário retro nomeado e qualificado, o imóvel objeto da matrícula retro avaliado em R\$.18.000.000,00. O Oficial Maior, - *[assinatura]*

R.2/17.575. Santos, 02 de março de 1.983. Por Escritura de compra e venda, de 24 de setembro de 1.982, no livro 2.301, às fls. 12v, e Escritura de aditamento a outros de promessa de compra e venda e venda e compra e de Re-Ratificação, de 01 de dezembro de 1.982, no livro nº 2.301, às fls. 59v., ambas das Notas do 9º Escrivão do Rio de Janeiro-RJ., BEMGE - CIA: DE SEGUROS DE MINAS GERAIS, CGC. 17.188.624/0001-87, com sede em Belo Horizonte-MG., adquiriu ao proprietário LAR BRASILEIRO - ADMINISTRAÇÃO E - SERVIÇOS S/A, supra qualificado, pelo preço de Cr\$ 95.000.000,00, o imóvel objeto da matrícula retro. O Oficial, *[assinatura]*

Av.3/17.575. Santos, 02 de março de 1.983. Por Petição firmada em Belo - Horizonte, aos 16 de dezembro de 1.982, foi autorizada a presente averbação, a fim de ficar constando que nos termos do parágrafo único do artigo 85 do Decreto Lei 73, de 21.11.66, foi dado como garantia das Reservas Técnicas, de modo a que o imóvel objeto da matrícula retro não possa ser alienado, prometido alienar ou de qualquer forma gravado, sem prévia e expressa autorização da Superintendência de Seguros Privados. O Oficial *[assinatura]*

R.4/17.575. Santos, 04 de novembro de 1.986. Por contrato particular de locação, firmado aos 27 de agosto de 1.982 e aditamento contratual, firmado aos 27 de setembro de 1.985, ambos em Belo Horizonte-MG., BEMGE - CIA. DE SEGUROS DE MINAS GERAIS, supra qualificada, de um lado, como locadora e, BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A, CGC. 21.562.962/0001-04, com sede em Belo Horizonte-MG., de outro lado, como locatária, locaram o imóvel objeto da matrícula retro, pelo prazo de 5 anos, a partir de 27 de agosto de 1.982, reajustável automaticamente sempre por iguais períodos, mediante o aluguel mensal no valor de Cr\$ 760.000,00, vencendo a primeira parcela em 27.09.82, pago pela locatária mediante crédito em conta corrente que a locadora mantém junto à locatária; o aluguel será corrigido anualmente, a partir da data da assinatura do contrato, na proporção da variação nominal do valor da ORTN ou mediante outro critério -

continua ficha 02...

Página: 0002/0004

1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Rua Frei Gaspar, nº 22 - 5º andar - Centro - Fones: (13) 3219-6295 / 3219-8263
Santos - SP - CEP: 11010-090

MATRÍCULA
17.575FICHA
002

Santos, 04 de novembro de 1986

critério que no futuro venha a ser adotado por lei, e as demais condições do título, nos termos do Artigo 1.197, do Código Civil Brasileiro. A escrevente habilitada, Audiado. O Oficial Maior, M. S. L.

Av.5/17.575. Santos, 11 de setembro de 1.987. Por Petição firmada em São Paulo-Capital., aos 13 de maio de 1.987, corroborada por Ata da 20ª Assembleia Geral Ordinária e da Assembleia Extraordinária de Acionistas, realizadas a 30 de abril de 1.986, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob nº 745.242, em 23 de junho de 1.986, foi autorizada a presente averbação na matrícula retro, para ficar constando que BEMGE - COMPANHIA DE SEGUROS DE MINAS GERAIS passou a denominar-se BEMGE SEGURADORA S/A., O Oficial Maior, M. S. L.

R.6/17.575. Santos, 03 de março de 1989. Por Contrato de Locação, firmado em Belo-Horizonte-MG., aos 28 de dezembro de 1988, BEMGE SEGURADORA S/A., retro qualificada, de um lado como locadora e BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A., retro qualificada, do outro lado como locatária, locaram e imóvel objeto da matrícula retro, pelo prazo de 05 anos a partir de 01 de setembro de 1987, mediante o aluguel mensal de - - - Cz\$223.432,83, mensais para o período de 01.09.87 à 28.02.88 de Cz\$... Cz\$456.343,86 mensais, para o período de 01.03.88 à 31.08.88 e de - - - Cz\$1.330.540,32, mensais, para o período de 01.09.88 à 28.02.89. A partir de 01.03.89, o aluguel mensal será reajustado semestralmente pela aplicação dos índices de variação do valor das OTN's no mesmo período, a menos que por lei seja facultado à locadora, reajustes mais adequados. A diferença dos aluguéis mensais, correspondente ao período compreendido entre 01.09.1987 e 31.10.88 será paga pelo locatário em 06 parcelas mensais e consecutivas, equivalentes à 562,00 OTN's calculadas na data do efetivo pagamento, vencendo-se a primeira em 01.12.88. O aluguel mensal será pago até o dia 05 do mês subsequente ao vencido, mediante crédito em conta corrente que a locadora mantém junto ao locatário, na agência Centro em Belo Horizonte-MG, sob pena de multa de 10% sobre o devido para cada mês de atraso, além de juros de 1% ao mês e correção monetária e as demais condições do título. O presente contrato foi feito nos termos do Artigo 1.197 do Código Civil. O Oficial Maior,

Av.7/17.575. Santos, 10 de julho de 1.991. Por 1º Termo de Aditamento a Contrato de Locação Comercial, firmado em Belo Horizonte-MG, aos 01 de março de 1.991, BEMGE SEGURADORA S/A., retro qualificada, de um lado, como locadora, e BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A., retro qua-

VIDE VERSO

Página: 0003/0004

1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos

Rua Frei Gaspar, nº 22 - 5º andar - Centro - Fones: (13) 3219-6295 / 3219-8263
Santos - SP - CEP: 11010-090

FICHA

002

MATRÍCULA

17.575

MATRICULA
17.575

FICHA
002
-VERSO

lificado, do outro lado, como locatário, de comum acordo aditaram ao contrato de locação comercial, a nova forma de atualização semestral dos - aluguéis, que será através da variação da TR (Taxa de referência), que no período de 01.03.91 a 31.08.91, corresponde ao valor do aluguel mensal - de Cr\$.631.160,31, retificando as demais cláusulas do contrato anterior. O Oficial Maior, Melis

R.8/17.575. Santos, 28 de julho de 1.992. Por Termo de Adiamento a Contrato de Locação Comercial, firmado em Belo Horizonte-MG, aos 04 de maio de 1.992, BEMGE SEGURADORA S/A., retro qualificada, de um lado, como locadora, e BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A., retro qualificada, de outro lado, como locatário, de comum acordo, aditaram o contrato de locação comercial, para ficar constando a prorrogação do vencimento do contrato para 31 de agosto de 1.997, sendo que o valor do aluguel passa a ser de Cr\$.7.000.000,00, mensais, a partir de 01.05.92 reajustáveis -- trimestralmente pela variação do IGP/M - Fundação Getúlio Vargas, permanecendo íntegras as demais cláusulas do contrato anterior. O Oficial Maior Melis

Av.9/17.575. Santos, 11 de março de 1.999. Por Petição firmada em Belo Horizonte-MG, aos 02 de março de 1.999, corroborada por Ofício nº.3005/98, expedido no Rio de Janeiro-RJ., aos 23 de dezembro de 1.998, pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, foi autorizada a presente averbação nesta matrícula, para ficar constando o cancelamento da Av.3. O Oficial, Melis

EM BRANCO



Controle:



Página: 0004/0004

Ao Oficial....	R\$	16,62
Ao Estado.....	R\$	4,73
Ao IPESP.....	R\$	3,50
Ao Reg. Civil:	R\$	0,88
Ao Trib. Just:	R\$	0,88
Total.....	R\$	26,61

CERTIFICA e dá fé que o imóvel objeto desta matrícula em forma reprográfica nos termos do §1º do Art. 19 da Lei 6.015/73, tem sua situação com referência a ALIENAÇÃO E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS integralmente noticiadas na presente cópia, não constando sobre o mesmo citações em ações reais ou pessoais reipersecutórias e refere-se aos atos praticados até o dia imediatamente anterior à emissão.

Santos-SP, 04 de setembro de 2006
Emitida as 15:45:06 horas

Maria Goretti Pires Arcoverde Lellis
Escritora Autorizada